



## **EDITAL PPGe Nº 05/2023**

### **Seleção Interna para Edital CAPES Programa de Doutorado Sanduíche No Exterior**

O Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGe/UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para a seleção interna de candidatos a 1 (uma) cota de bolsa, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES, conforme Edital nº30/2023 - PDSE.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGe/UFRN realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de carga horária e defesa de tese.

1.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGe/UFRN e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Edital nº30/2023 da CAPES.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no PPGe/UFRN e o coorientador no exterior, como parte integrante do desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

2.2 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

### 3. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia da UFRN dispõe de 01 (uma) cota de bolsa para o ano de 2024 com duração de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3.2 Em razão da possibilidade de eventual utilização de Bolsas de outro PPG não utilizadas, os candidatos não selecionados para ocupação da cota do PPGe/UFRN, serão incluídos em lista de classificação interna para eventuais candidaturas à cotas desocupadas, caso cumpram com todos os requisitos do presente edital de seleção interna e do Edital CAPES nº30/2023.

3.3 Verificada a divergência de datas para o início e o fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a CAPES poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

### 4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 Os requisitos para candidatura dispostos no item 8 do Edital CAPES nº 30/2023 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº30/2023, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

4.3 No momento da seleção interna o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- Apresentar candidatura individual;
- Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGe/UFRN;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.;
- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo de 48 meses de curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- Não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos,

o primeiro ano do Doutorado;

- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES nº30/2023;
- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da administração pública.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção do PDSE consistirá de seleção interna dos candidatos realizada pela UFRN - PPGe e PPG; inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna; homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação; e aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

5.2 A seleção interna será realizada através de Comissão de Seleção do PPGe/UFRN seguindo os critérios estabelecidos no Edital nº30/2023 PDSE/CAPES e deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº30/2023 da CAPES;
- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- uma vez atendidos todos os requisitos da seleção, incluída a documentação exigida, terão prioridade classificatória os discentes do curso de doutorado do PPGe com matrícula mais antiga.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO INTERNA DO PPGE/UFRN

6.1 As inscrições para a seleção interna do PPGe/UFRN referente ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES ocorrerão de 23 à 28 de novembro de 2023, conforme Anexo I, através do e-mail "[ppge.ufrn@gmail.com](mailto:ppge.ufrn@gmail.com)".

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital nº30/2023 da CAPES publicado em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior->

[pdse](#)

- II. Comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, incluindo comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme estipulado no Edital nº30/2023 da CAPES;

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para submeter proposta para a Seleção Interna do PPGe/UFRN referente ao Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar em arquivo PDF através o email "[ppge.ufrn@gmail.com](mailto:ppge.ufrn@gmail.com)", a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

A proposta de pesquisa detalhada, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o

- aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
    - j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
    - k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
    - l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

7.1.2 **Currículo Lattes** atualizado, incluído o identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

7.1.3 **Carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

7.1.4 **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

7.1.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

7.1.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

7.1.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.1.8 Histórico do doutorado emitido através do Sistema SIGAA;

7.1.9 Documento de identificação digitalizado;

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA DO PPGE/UFRN

O resultado da seleção interna do PPGe/UFRN referente ao Programa Doutorado

Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES será publicado até o dia 04 de dezembro de 2023.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será excluído da seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e/ou não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

Ao inscrever-se no processo de seleção o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, no Edital nº30/2023 - PDSE e Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos omissos no presente Edital serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia da UFRN.

Natal, 23 de novembro de 2023.

---

Prof. Dr. Celso Donizete Locatel  
Vice-Coordenador do PPGe/UFRN  
Matrícula 1486670

## Anexo I Cronograma

| <b>Etapa</b>   | <b>Prazo</b>                        |
|--|-------------------------------------|
| Inscrição pelo e-mail: <a href="mailto:ppge.ufrn@gmail.com">ppge.ufrn@gmail.com</a>  | 23 à 28 de novembro de 2023         |
| Divulgação das inscrições homologadas no site do PPGe  | 29 de novembro de 2023              |
| Data para interpor recursos, se necessário.  | 30 novembro de 2023                 |
| Resultado do julgamento do recurso, se houver.   | 01 de dezembro de 2023              |
| Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final na página do Programa.  | 04 de dezembro de 2023              |
| Data para interpor recursos, se necessário.  | 05 de dezembro de 2023              |
| Resultado do julgamento do recurso, se houver.   | 06 de dezembro de 2023              |
| Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a PPG   | Até 06 de dezembro de 2023          |
| Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | De 07 a 18 de dezembro de 2023.     |
| Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes.  | De 19 a 22 de dezembro de 2023.     |
| Publicação da relação de homologados.  | A partir de 27 de dezembro de 2023. |
| Início das atividades do Programa de estudos no exterior.  | Abril a Junho de 2024.              |



*EDITAL Nº 1714/2023 - PPGE/CCHLA (13.21)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 23/11/2023 08:58 )*

*THIAGO PEREIRA DE PAIVA SILVA*

*SECRETARIO ADMINISTRATIVO - TITULAR*

*PPGE/CCHLA (13.21)*

*Matrícula: ###092#0*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1714**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/11/2023** e o código de verificação: **9db678280f**